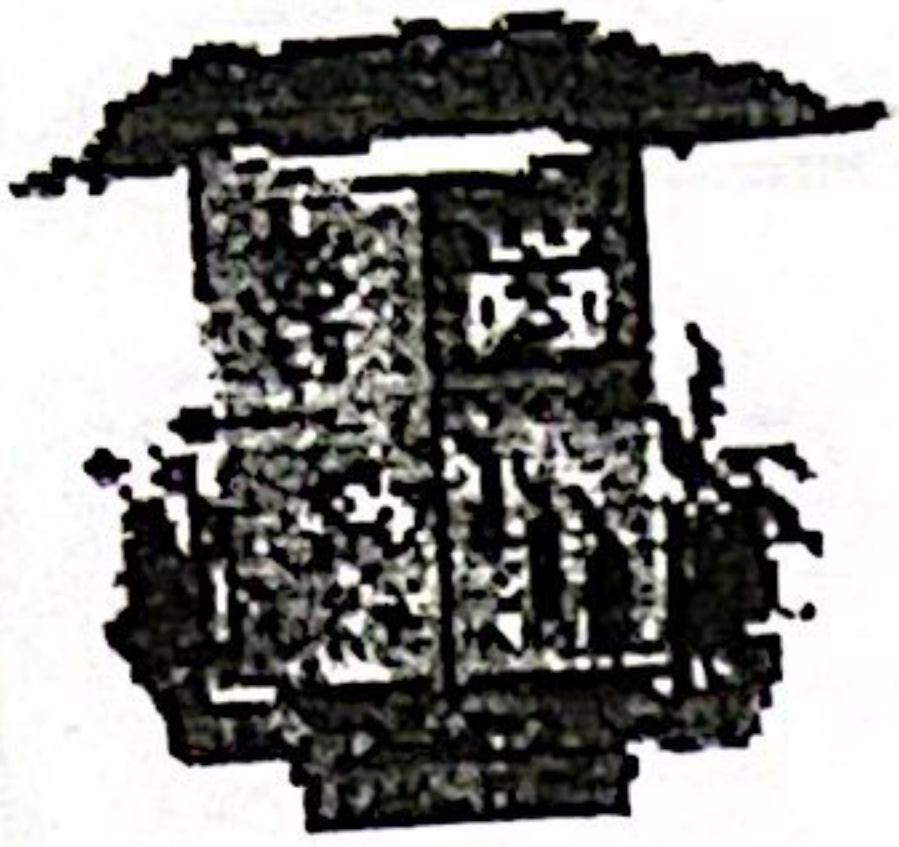




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.032/2022

Autoriza o Poder Executivo a integrar Consórcio Público ratificando protocolo de intenções, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pimenta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Pimenta no sentido de integrar o Consórcio Público AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, cuja o texto consolidado do estatuto e contrato de consórcio público consolidado seguem anexos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

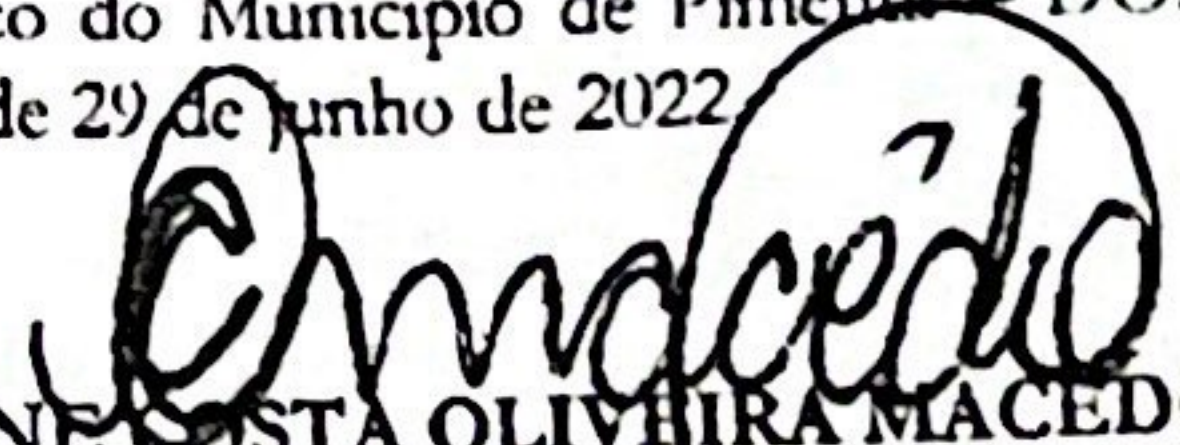
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta-MG, 28 de junho de 2.022.


GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos que no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 27 da Lei Complementar 1.934/2020, PUBLIQUEI esta Lei no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta – DOEM na Edição nº. 109, de 29 de junho de 2022.


CRISTIANE COSTA OLIVEIRA MACEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento